



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 026, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear a Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) do CRCAL para o biênio 2024/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) do CRCAL, que passa a ter a seguinte composição:

CARGO	NOME	Nº DO REGISTRO
Coordenadora	Marília Alexandre de Lima Alves	AL-008011/O
Coordenador Adjunto	Ricardo André Holanda Leite	PE-017219/O
Membro	Lisângela Maria Rubik da Silva	PR-049353/O
Membro	Jardson Edson Guedes da Silva Almeida	AL-005591/O
Membro	Maria Aparecida Barros Padilha	AL-005758/O
Membro	Jailton Pereira Nicácio	AL-008278/O
Membro	Bruno Daniel de Lima	AL-007796/O
Membro	Fabírcia Gonçalves Cavalcante	AL-004840/O

Art. 2º A Comissão tem como objetivo valorizar a coletividade contábil aplicada ao setor público com capacitações, bom relacionamento com órgãos e entidades correlacionadas, transparência no trato dos fatos e ações a serem adotados na comissão e igualdade no peso das ideias e opiniões de

cada componente.

Art. 3º A Comissão tem como objetivos:

- 1) promover a interação entre os profissionais atuantes no segmento e a integração com o CRCAL dos contadores que atuam na área pública;
- 2) planejar e desenvolver ações para a busca do conhecimento e aprimoramento do profissional da área pública, alcançando todas as regiões onde o CRCAL tenha delegacia-representante;
- 3) realizar estudos técnicos na área de contabilidade aplicada ao setor público, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como promover encontros e publicar artigos, visando favorecer o conhecimento científico dos contadores que atuam nessa área;
- 4) divulgar e incrementar as ações de Educação Profissional Continuada voltadas aos profissionais, abordando propostas e temas atualizados e promovendo encontros específicos;
- 5) redigir pareceres para o Conselho Diretor do CRCAL, em relação às audiências públicas relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público.
- 6) Sensibilizar os profissionais da área (contadores, controladores, peritos, auditores públicos) para o desenvolvimento profissional com conhecimento atualizado e ética profissional;
- 7) Capacitações que abranjam políticas públicas, consórcios públicos e relatórios de gestão, contribuindo assim com as gestões para melhores tomadas de decisões;
- 8) Fortalecer os vínculos com as instituições de ensino para fomentar os temas ligados ao segmento.

Art. 4º A Coordenadoria desta comissão deverá preparar conjuntamente com os demais membros, o calendário de reuniões para cada exercício, ficando definido que a ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, ocasionará no desligamento automático da integrante, devendo a coordenadoria cientificar a ocorrência por escrito, ao membro desligado;

Art. 5º A Comissão deverá reportar-se a Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, para dar conhecimento da pauta de reuniões e ações que deseje realizar, as quais só poderão ser divulgadas e realizadas, após a autorização da presidência do CRCAL.

Parágrafo primeiro: Esta comissão não poderá ser representada por um único membro, devendo sempre estar composta de sua maioria, inclusive dando conhecimento antecipado ao Presidente do CRCAL da pauta, data e local da reunião.

Parágrafo segundo: A comunicação ao Presidente do CRCAL, pertinente a este artigo, deverá ser procedida pela respectiva Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Art. 6º A Coordenadoria da comissão deverá eleger um membro para secretariar as reuniões, o qual elaborará a ata e a lista de presença, para o conhecimento da Presidência do CRCAL.

Art. 7º Os Membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRCAL ou remuneração;

Art. 8º A Comissão deverá obedecer ao que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente no que pertence as vinculações nas plataformas de redes sociais.

Parágrafo único: Não será permitida a veiculação e/ou vinculação da logomarca do CRCAL, sem a prévia e devida autorização da Presidência do CRCAL.

Art. 9º A Comissão terá seu mandato até 31 de dezembro de 2025, podendo sofrer alteração em sua composição, por decisão da Presidência do CRCAL ou por motivo de força maior.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a Portaria CRCAL nº 22/2022.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 16/02/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221627** e o código CRC **96FF2BED**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000006/2024-80

SEI nº 0221627